

PUBLICADO NO DOM
07 MAIO 2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Nº. 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.194/2024

No dia 24 de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **RODRIGO LEMOS BORGES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº.122.1444 SSP e inscrito no CPF sob nº 080.648.607-41, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE EPI'S (PROTETORES SOLAR E LABIAL) PARA ATENDER OS GUARDA-VIDAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme processo nº 24194/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Turismo - **SEMTUR**, e a empresa vencedora do certame licitatório **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, com sede e administração no Município de São João de Meriti, à Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 101, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP 25561-162, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.495.858/0001-90, neste ato representada pela Sra. Patrícia Simões da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 20579973 e portadora do CPF nº 117.456.897-61, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024**, cujo objeto visa **O FORNECIMENTO DE EPI'S (PROTETORES SOLAR E LABIAL) PARA ATENDER OS GUARDA-VIDAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

RODRIGO LEMOS BORGES:08 0741 064860741
Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS BORGES:0805466 0741
Dados: 2025.05.06 11:02:48 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:117 45689761
Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174568976 1
Dados: 2025.04.29 13:47:57 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO - FRASCO NO MÍNIMO 120G BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA OU QUÍMICA AOS RAIOS UV/UVB; DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UVA (320- 400NM) E UVB (290-320NM); DEVE SER NA FORMA DE GEL; POSSUIR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS ("OIL-FREE"); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS ("HIPOALERGÊNICO"); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS ("NÃO COMEDOGÊNICO"); COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	2.700	ALG SUN MULTI FPS60/120ML	R\$ 12,70	R\$ 34.290,00
2	PROTETOR SOLAR LABIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 30 FPS; BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO DE 4,8 G, INCOLOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO PELA ANVISA. NÃO	UNID	1350	ALG SUN UP BASTÃO FPS30/4,5G	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00

RODRIGO LEMOS
BORGES:08741
064860741

Assinado de forma digital por
RODRIGO LEMOS
CPF: 064860741
Data: 2025.04.29
13:48:12 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174568976
5689761

Assinado de forma digital por
PATRICIA SIMOES
Data: 2025.04.29
13:48:12 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

GORDUROSO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO 30, COM FÓRMULA QUE AJUDE A EVITAR O RESSECAMENTO E RUGAS PREMATURAS. COM PROTEÇÃO SOLAR DOS RAIOS UV-A E UV-B. EMBALAGEM PLÁSTICA NO MÍNIMO DE 4,8 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.745,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais)					

LOTE 01A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO - FRASCO NO MÍNIMO 120G BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA OU QUÍMICA AOS RAIOS UV/UVB; DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UVA (320- 400NM) E UVB (290-320NM); DEVE SER NA FORMA DE GEL; POSSUIR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS ("OIL-FREE"); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS ("HIPOALERGÊNICO"); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS ("NÃO COMEDOGÊNICO"); COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS	UNID	900	ALG SUN MULTI FPS60/120ML	R\$ 12,70	R\$ 11.430,00

RODRIGO LEMOS
BORGES:06
064860741

Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS BORGES:064860741
Data: 2023.05.06 11:02:22 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174
5689761

Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761
Data: 2023.04.29 13:48:27 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	ROUPAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
2	PROTETOR SOLAR LABIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 30 FPS; BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO DE 4,8 G, INCOLOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO PELA ANVISA. NÃO GORDUROSO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MINIMO 30, COM FÓRMULA QUE AJUDE A EVITAR O RESSECAMENTO E RUGAS PREMATURAS. COM PROTEÇÃO SOLAR DOS RAIOS UV-A E UV-B. EMBALAGEM PLÁSTICA NO MÍNIMO DE 4,8 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	450	ALG SUN UP BASTÃO FPS30/4,5G	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.915,00 (doze mil e novecentos e quinze reais)						

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

RODRIGO LEMOS
BORGES:08741
064860741

Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS BORGES:08064860741
Data: 2025.05.06 11:03:36 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174
5689761

Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761
Data: 2025.04.29 13:49:04 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

RODRIGO LEMOS
BORGES:08
064860741
Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS
BORGES:0806486074
Dados: 2025.05.06 11:04:01 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:117
45689761
Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174568976
Dados: 2025.04.29 13:49:23 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 37

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.30.28

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

RODRIGO
LEMO
BORGES:080
64860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMO
BORGES:08064860741
Data: 2025.05.06
11:04:17 -03'00'

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:117
45689761

Assinado de forma
digital por
PATRICIA SIMOES
DA
SILVA:1174568976
Data: 2025.04.29
13:49:37 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/09/2024**.

RODRIGO
LEMO
BORGES:080
64860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMO
BORGES:08064860741
Data: 2025.05.06
11:05:01 -03'00'

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:117
45689761

Assinado de
forma digital
por PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689
761
Data: 2025.04.29
13:48:53 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 4.15. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 4.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- 5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.
- 5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

RODRIGO LEMOS
BORGES:08741
064860741
Assinado de forma digital por
RODRIGO LEMOS
BORGES:08741
Data: 2025.05.04
11:05:25 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761
Assinado de forma digital por
PATRICIA SIMOES
Data: 2025.04.29
13:51:02 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 07 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

RODRIGO
LEMONS
BORGES:080
64860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMONS
BORGES:08064860741
Data: 2023.05.06
11:06:52 -03'00'

PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:1174
5689761

Assinado de forma
digital por PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689761
Data: 2023.04.29
13:51:20 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

RODRIGO
LEMOS
BORGES:080
64860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMOS
BORGES:08064860741
Dados: 2025.05.06
11:59:51 -03'00'

PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:1174
5689761

Assinado de forma
digital por
PATRICIA SIMOES
DA
SILVA:1174568976
Dados: 2025.04.29
13:52:18 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

RODRIGO
LEMO
BORGES:0806
4860741

Assinado de forma digital por RODRIGO LEMO BORGES:0806 4860741

PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:1174
5689761

Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174 5689761
Data: 2025.04.29 13:52:32 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

RODRIGO LEMOS
BORGES:08 741
064860741
Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS BORGES:08064860741
Data: 2025.05.06 11:10:37 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174 5689761
Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761
Data: 2025.04.29 13:53:14 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2025.

PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745
689761

Assinado de forma
digital por PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689761
Dados: 2025.04.29
13:53:30 -03'00'

ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
PATRICIA SIMÕES DA SILVA
CONTRATADA

RODRIGO
LEMO
BORGES:080
64860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMO
BORGES:08064860741
Dados: 2025.05.06
11:11:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
RODRIGO LEMOS BORGES
CONTRATANTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para Contratação de empresa para fornecimento de **EPI'S (PROTETORES SOLAR E LABIAL)** para atender os guardavias lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC.

Considera-se nesta contratação que os produtos demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
1	BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO - FRASCO NO MÍNIMO 120G BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA OU QUÍMICA AOS RAIOS UV/UVB; DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UVA (320- 400NM) E UVB (290-320NM); DEVE SER NA FORMA DE GEL; POSSUIR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS ("OIL-FREE"); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS ("HIPOALERGÊNICO"); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS ("NÃO COMEDOGÊNICO"); COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGEM A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO.	UNID	1.800	3.600
2	PROTETOR SOLAR LABIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 30 FPS; BASTÃO , CONTENDO NO MÍNIMO DE 4,8 G, INCOLOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGEM A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO PELA ANVISA. NÃO GORDUROSO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO 30, COM FÓRMULA QUE AJUDE A EVITAR O RESSECAMENTO E RUGAS PREMATURAS. COM PROTEÇÃO SOLAR DOS RAIOS UV-A E UV-B. EMBALAGEM PLÁSTICA NO MÍNIMO DE 4,8 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNID	900	1.800

2 – VIGÊNCIA

RODRIGO LEMOS
BORGES:08741
064860741
Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS BORGES:08064860741
Data: 2025.05.06 11:11:21 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761
5689761
Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761
Data: 2025.04.29 13:53:46 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2.1 A aquisição, por meio de Ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº14.133/2021. O fornecimento dos produtos será **conforme a demanda**.

Se justifica o enquadramento de fornecimento em um lote único, considerando que o recebimento dos produtos de uma única vez, diminui os custos associados ao transporte e manuseio de múltiplas entregas. Sendo mais vantajosa para a Administração Municipal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento dos **EPI'S (PROTETORES SOLAR E LABIAL)** para os guarda-vidas. Considera-se que a aquisição destes são indispensáveis para garantir e promover a segurança e proteção adequadas durante o trabalho, reforçar o profissionalismo e a confiança do público. Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade dos guarda-vidas da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, para o funcionamento padronizado, garantindo a segurança e identificação dos profissionais, contribuindo para eficiência operacional.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S (PROTETORES SOLAR E LABIAL) PARA OS GUARDA-VIDAS**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

As soluções de mercado são compatíveis com a solução encontrada pela Administração para melhor atender à sua necessidade, tendo sido conferidas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação da proposta mais vantajosa.

Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que aquisição do objeto seja realizada de forma mais eficiente e assertive.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1- A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2- Exigência de Amostra

Será exigido amostra/prova de conceito para esta contratação.

Informações e local para entrega de amostra:

Dia: Segunda a Sexta

Local: Secretária de Turismo Empreendedorismo e Cultura.

Horário: 08:30h as 17:30h

RODRIGO
LEMO
BORGES:080
64860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMO
BORGES:08064860741
Data: 2025.05.06
11:15:50 -03'00'

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:117
45689761

Assinado de
forma digital por
PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689
761
Data: 2025.04.29
13:54:01 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Cidade: Guarapari/ES

Telefone: 3361-8226.

E-mail: setec @guarapari.es.gov.br

5.2.1 – Quanto a apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

5.2.2 - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

5.2.3 - Membros da Comissão de Avaliação: nome / cargo / matrícula.

I. Wallace Araujo Ramos – Guarda-vidas – 21550.16 (**Presidente**);

II. Marcelo Magnago – Guarda-vidas – 260720.1 (**Membro**);

III. Érica dos Santos Ferreira – Guarda-vidas – 58326.1 (**Membro**);

III. Angélica Paula de Jesus Costa – Subgerente – 2244322.4 (**Membro**).

5.2.4 - Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão

do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADAS.

5.2.5 - Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

5.3.6 - A amostra será avaliada nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da convocação do Pregoeiro, **apresentar amostra dos itens dos EPI'S (PROTETORES SOLAR E LABIAL) para avaliação e aprovação**, onde se observará os tópicos listados no roteiro a seguir:

ROTEIRO – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA AMOSTRA				
ITEM	ETAPAS A SEREM OBSERVADAS	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTECAO SOLAR (FPS) 50 NO MINIMO - FRASCO NO MINIMO 120G BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA OU QUÍMICA AOS RAIOS UV/UVB; DEVE			

RODRIGO LEMOS
BORGES:08064860741
4860741

Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS
BORGES:08064860741
Dados: 2025.05.06 11:12:06 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:117456897
5689761

Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:117456897
Dados: 2025.04.29 13:55:28 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UVA (320-400NM) E UVB (290-320NM); DEVE SER NA FORMA DE GEL; POSSUIR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS ("OIL-FREE"); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS ("HIPOALERGÊNICO"); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS ("NÃO COMEDOGÊNICO"); COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO.			
		ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL	OBSERVAÇÕES
2	PROTETOR SOLAR LABIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 30 FPS; BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO DE 4,8 G, INCOLOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO PELA ANVISA. NÃO GORDUROSO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO 30, COM FÓRMULA QUE AJUDE A EVITAR O RESSECAMENTO E RUGAS PREMATURAS. COM PROTEÇÃO SOLAR DOS RAIOS UV-A E UV-B. EMBALAGEM PLÁSTICA NO MÍNIMO DE 4,8 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			

5.2.7 – Serão exigidas amostras dos seguintes itens: **BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 NO MÍNIMO - FRASCO NO MÍNIMO 120G, PROTETOR SOLAR LABIAL**

COM FATOR DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO 30 FPS; BASTÃO, contendo no mínimo de 4,8 g, incolor.

5.2.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação.

RODRIGO LEMOS
BORGES:0841
064860741
Assinado de forma digital por
RODRIGO LEMOS
BORGES:080648607
Data: 2025.05.06
11:12:22 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761
Assinado de forma digital por
PATRICIA SIMOES DA
SILVA:117456897
Data: 2025.04.29
13:55:48 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.4 – GARANTIA DO PRODUTO:

Não haverá garantia do produto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A Ata de Registro de Preços relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

6.2 Durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, plicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA desde qual a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observando o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

6.2.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerados que deu ensejo à repactuação.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com ultimo índice conhecido.

6.2.3 As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

6.2.4 A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contratado, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

6.2.5 As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência da Ata de Registro de preços serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

6.2.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.2.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

RODRIGO LEMOS
BORGES:08741
064860741
Assinado de forma digital por
RODRIGO LEMOS
BORGES:08064860
Dados: 2025.05.06
11:13:08 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174568976
45689761
Assinado de forma digital por
PATRICIA SIMOES DA SILVA:1174568976
Dados: 2025.04.29
13:54:41 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.
- 6.2.8** A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).
- 6.2.9** A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 6.3 Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 – Local E PRAZO de Entrega:

7.1 – LOCAL DE ENTREGA: A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 08:30 as 17:30 horas na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura SETEC, no endereço: Avenida Munir Abud, nº 234, Praia do Morro – Guarapari/ES – CEP: 29.216-090.

7.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

8 - CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimentos (AF), com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela Contratante, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento.
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- e) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos,

RODRIGO
LEMO
BORGES:08
064860741

Assinado de forma
digital por
RODRIGO LEMOS
BORGES:08064860
741
Dados: 2025.05.06
11:14:58 -03'00"

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:1174
5689761

Assinado de forma
digital por
PATRICIA SIMOES
DA
SILVA:1174568976
1
Dados: 2025.04.29
13:57:39 -03'00"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

f) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

g) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

h) **Crerios de Sustentabilidade:** No ser exigido crerios de sustentabilidade para est contratao.

9) CABE A CONTRATANTE:

a) Designar em representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possveis dvidas existentes;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermdio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que ser responsvel por comunicaes, notificaes, solicitaes, requisies e demais atos relativos a execuao do contrato, bem como pelo registro das ocorrncias da relao contratual;

c) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alteraes de representantes, fiscais de contrato, endereos, contatos e demais informaes necessrias a execuao do contrato;

d) Comunicar a Contratada, em tempo hbil, quaisquer instrues ou alteraes a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

e) Requisitar a documentao necessria a comprovao da manuteno das condies de habilitao e do cumprimento de obrigaes contratuais;

f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposies contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

g) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposies contratuais;

h) Prestar informaes e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

i) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;

j) Formalizar as solicitaes de fornecimento por meio de ordens de compra e envi-las pelos meios de comunicao informados pela contratada.

10 - MODELO DE GESTO DO CONTRATO:

10.1 O contrato dever ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clusulas avenadas e as previses da Lei n 14.133/2021, cabendo as partes responder pelas consequencias de sua inexecuo total ou parcial.

RODRIGO
LEMO
BORGES:08
064860741

Assinado de forma
digital por
RODRIGO LEMOS
BORGES:080648607
41
Dados: 2025.05.06
11:26:52 -03'00'

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:117
45689761

Assinado de forma
digital por PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689761
Dados: 2025.04.29
13:58:10 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

10.2 Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o Secretário Municipal de Turismo, e Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

Todos os produtos deverão ser primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigência de Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

11.2 RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues de forma integral de acordo com a AF para atender as demandas e necessidades da Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

11.2.1 Todos os produtos serão recebidos no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidas em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega.

11.2.2 Se após o recebimento contratar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes.

11.2.3 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

12- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Guarapari efetuará o pagamento dos produtos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 - A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a **natureza comum** dos produtos demandados.

13.2 - Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** global do lote.

13.3 - O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

14- DA QUALIDADE TÉCNICA:

14.1 - Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e

RODRIGO LEMOS
BORGES:08 741
064860741
Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS BORGES:08664860 Dados: 2025.05.06 11:27:18 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:117 45689761
Assinado de forma digital por PATRICIA SIMOES DA SILVA:11745689761 Dados: 2025.04.29 13:59:43 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

14.2 - Deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação do serviço, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3 - Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

Atestado de capacidade Técnica;

Certidão de Regularidade fiscal;

Certidão de Regularidade trabalhista;

Certidão de Regularidade Federal e Estadual;

Documentos que comprovem a situação Econômico-financeira da Empresa.

14.4 – autorização de funcionamento (AFE) emitido pela anvisa ou insenção do mesmo.

15 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme consta na tabela(s) do item 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO, constante no Estudo Técnico Preliminar, posteriormente serão atualizados pelos orçamentos do setor competente.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão, à conta do orçamento:

UG: 201 Órgão: 37

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;

Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – As multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

RODRIGO
LEMO
BORGES:08
064860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMO
BORGES:0806486074
1
Data: 2025.05.06
11:27:39 -03'00'

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:117

Assinado de
forma digital por
PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689
761
Data: 2025.05.06
11:27:39 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

17.4 - As sanções são independentes e aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

17.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

17.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

17.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

RODRIGO LEMOS
BORGES:08 741
064860741
Assinado de forma digital por
RODRIGO LEMOS
BORGES:08054860
Dados: 2025.05.06
11:28:04 -03'00'

PATRICIA SIMOES DA SILVA:117 45689761
Assinado de forma digital por
PATRICIA SIMOES DA SILVA
SILVA:117456897
61
Dados: 2025.04.29
14:07:54 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

17.12 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.13 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

17.14 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18- DA RESCISÃO:

18.1- A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) **Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;**

RODRIGO
LEMO
BORGES:08
064860741

Assinado de forma
digital por RODRIGO
LEMO
BORGES:0806486074
Data: 2023.05.06
11:28:24 -03'00'

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:117
45689761

Assinado de
forma digital
por PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689
761
Data: 2023.04.29
14:08:26 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

18.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

Possui, a Administração Pública, a faculdade de modificar unilateralmente o contrato para melhor atender às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, bem como, rescindir unilateralmente o contrato.

19 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024.

20 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Edgar Behle – Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

Guarapari/ES 11/09/2024.

EDGAR BEHLE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC

RODRIGO LEMOS
BORGES:08
064860741

Assinado de forma
digital por
RODRIGO LEMOS
BORGES:08064860
741
Data: 2025.05.06
13:38:28 -03'00'

PATRICIA
SIMOES
DA
SILVA:1174
5689761

Assinado de forma
digital por PATRICIA
SIMOES DA
SILVA:11745689761
Data: 2025.04.29
14:58:49 -03'00'

